



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Lei 400/2010

Originou-se do Projeto de Lei Nº385/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 361/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 547.279,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para atender ao projeto 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0023 – Construção, ampliação e Reforma de Escolas Públicas.		
Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola Infantil.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	547.279,76
TOTAL DA AÇÃO	R\$	547.279,76

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários de repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante celebração do convenio nº 700113/2010, no valor de R\$ 547.279,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 541.806,96 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 11 de Junho de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2. 010 à 11/07/2. 010.